

*“Gabinete Vereador Ernaniinho”*  
**REQUERIMENTO**

**Nº 608/2011**

**“Sugere ao Executivo, encaminhar para esta Casa de Leis Projeto de Lei alterando a Lei Complementar nº. 225/78 de 03/05/78, que Estabelece Normas para Uso e Ocupação do Solo na Costa Norte”.**

**Senhor Presidente,**

Considerando que a Lei nº. 225/78 de 03/05/78 que estabelece normas para Uso e Ocupação do Solo na região Costa Norte beneficia imóveis comerciais e residenciais, porém alguns comércios e residências estão em desvantagem com a lei.

Considerando que no quadro I a que se refere o artigo 3º da Lei 225/78 várias edificações voltadas para vias públicas estão excluídas da exigência do Recuo Frontal na região Costa Norte.

Considerando também que muitos comerciantes e também munícipes que tem problemas com o recuo frontal de suas edificações procuraram este Vereador com o intuito de tentar regularizar seus imóveis, tendo em vista que precisam do benefício da Lei 225/78.

Isto posto esse Vereador compreende a inconstitucionalidade da proposta e sugere ao Executivo que analise o presente projeto encaminhado em minuta, para possível iniciativa desta Prefeitura.

**É que:**

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor **REQUER** ao EXMO.SR. Prefeito, solicitando digno-se Sua Excelência, informar para o conhecimento desta casa de lei o que segue:

a) Qual a possibilidade de ser encaminhado para esta Casa de Leis Projeto de alteração na Lei Complementar nº. 225/78 acrescentando algumas ruas, conforme segue em anexo nesse requerimento Minuta do Projeto?

b) Justificar caso as respostas mencionadas acima sejam dadas como **PREJUDICADA**.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 06 de outubro de 2011.

**ERNANE PRIMAZZI**  
***“Ernaninho”***  
**VEREADOR**